

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 - OBJETO

Aquisição de placas de identificação de mesa em aço inox escovado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de placas de identificação de mesa para a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo se faz necessária para promover maior organização, formalidade e transparência nas sessões plenárias, reuniões administrativas, audiências públicas e demais eventos oficiais da Casa Legislativa.

As placas de identificação são fundamentais para a adequada identificação dos vereadores, membros da mesa diretora, servidores e demais participantes das atividades legislativas, facilitando a comunicação entre os presentes e o acompanhamento dos trabalhos por parte da população, imprensa e demais interessados.

Optou-se pelo material em aço inox escovado por apresentar elevada durabilidade, resistência à corrosão, acabamento estético moderno e facilidade de manutenção, atendendo ao padrão de qualidade e à imagem institucional que se espera de um órgão público. Além disso, trata-se de um investimento com excelente relação custo-benefício, considerando sua vida útil prolongada e a necessidade de manutenção reduzida.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇO MÉDIO

Itens	Descrição dos materiais	Unid.	Valor Unitário	Valor total
1	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA (PRISMA) EM AÇO INOX ESCOVADO, COM IMPRESSÃO BAIXO RELEVO COM NOME E PARTIDO do VEREADOR JUNTAMENTE COM O LOGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO GRAVADO, DOBRAS PARA FIXAÇÃO, 20CM X 7CM + 5 CM BASE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	11	R\$171,69	R\$1.888,59

Estimativa de preços com base em pesquisa feito por meio do sistema de banco de preços, e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Relatório de pesquisa de preços está em anexo a este termo.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 30/2023.

5. PRAZO CONTRATUAL

Trata-se de processo licitatório ou de contratação direta em que o instrumento de contrato poderá ser substituído nos termos do artigo 95, I e II da Lei 14.133/21:

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão do valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor."

No presente caso o contrato foi substituído pelo seguinte documento:

☐ carta-contrato;

☐ nota de empenho de despesa;

☒ autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

Por se tratar de contratação:

☒ dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, I e II da Lei 14.133/21).

☐ compras com entrega imediata (art. 6º, X da Lei 14.133/21).

Assim, tem-se que diante dos baixos riscos envolvidos, os custos transacionais de instrumentalização da contratação através de um instrumento tradicional (contrato assinado pelas partes) simplesmente foram expurgados da praxe dessas contratações. Como também ocorre em diversas contratações pela internet. Já que, um formalismo exagerado pode ampliar os custos e superar os benefícios da contratação. Por fim, esclarece-se também que, as disposições do art. 92 da Lei 14.133/21, no que couberam, estão no próprio termo de referência da contratação, conforme §1º do art. 95 da Lei 14.133/21, porque o documento que substituirá o contrato, como por exemplo a nota de empenho, tem formato e texto padronizado pelo sistema, não podendo, assim, ser alterado.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Os objetos devem ser entregues conforme a demanda da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, sob a aprovação do setor responsável.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1.A Contratação deve atender ao descritivo referido no item 1, podendo ser indicado modelos e referências ao fornecedor.

7.2. Não se admite subcontratação.

7.3. Não haverá exigência da garantia da contratação, tendo em vista tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

7.3.1. A garantia dispensada neste item não se confunde com a garantia legal e contratual quanto ao atendimento do objeto solicitado e a sua qualidade

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O recebimento do serviço se dará:

a) Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, possibilitando à Contratante a verificação da conformidade com as especificações requeridas neste Termo e na proposta.

b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste Termo e da Proposta.

8.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

8.2.1. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Câmara, observando as condições estabelecidas para a prestação.

8.3 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

8.4 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O instrumento contratual ou o seu substituto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

9.10 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento do Objeto: serão observadas as disposições do item 1, deste Termo de Referência, as disposições da Portaria n. 25/2023 e o disposto na Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

10.2.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.4. Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta será o menor preço global.

11.2 Por se tratar de despesa pequeno valor, optou – se pela contratação direta.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, conforme pesquisa de preços, é de R\$1.888,59 (mil e oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária:

010101 01.031.0002.2010.0000 4.4.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribas do Rio Pardo/MS, 13 de maio de 2025

Elaborado por:

Cleiton Gonçalves dos Santos

Chefe de Compras